



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.700, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIR
MAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE IN-
TEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE,
PARA O APROVEITAMENTO DE ESTAGIÁ-
RIOS ESTUDANTES.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

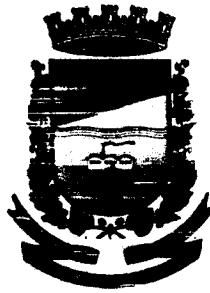
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar con-
vênio com o Centro de Integração Empresa-Esco-
la - CIEE, com a finalidade de aproveitar, junto às repartições munici-
pais, estudantes de várias habilitações, como estagiários, para o de-
sempenho de atividades inerentes ao serviço público e ao curso desenvol-
vido.

Parágrafo Único - O estágio obedecerá o disposto na le-
gislação superior específica sobre es-
tágio, Lei Federal nº 6.494, de 07-12-77 e Decretos nºs 87.497, de 18-
08-82 e 89.467, de 21-03-84.

Art. 2º - O aproveitamento dos estudantes será feito de
conformidade com o que for estabelecido no con-
vênio ora autorizado.

Art. 3º - O número de estagiários simultaneamente em ati-
vidade no município de Bento Gonçalves, não po-
deverá exceder a cinco por cento (5%) do total de cargos do quadro geral.

.....



-02-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 4º - A despesa relativa ao pagamento dos estagiários correrá à conta da seguinte unidade orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1401.03070212.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.3.2 - Remuneração de Serviços Pessoais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.

Reg. no Livro de Leis
n.º 1.700, à fl. 050
29.12.1989
José Silvestre
Secretário de Governo

José Silvestre
FORTUNATO JANIR BIZZARDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia
29.12.1989
José Silvestre
Secretário de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
José Silvestre
Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
N.º	1.700 à fl. 48
Em	02.01.1990
<i>José Silvestre</i> Dir. Geral	